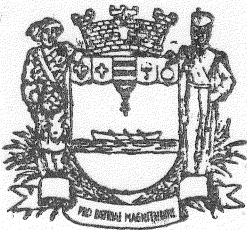


6/6

36

Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO (BRASIL)



= LEI Nº 288, de 5 de novembro de 1956 =

- Dispõe sobre denominação de edifício -

ROZENDO PEREIRA LEITE, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Edifício Arnolfo Azevedo, o prédio onde funciona a Prefeitura e a Câmara Municipal de Lorena.

Art. 2º - No caso em que a Câmara Municipal passe a funcionar em outro prédio, a denominação dependerá de nova lei, com prioridade assegurada para o edifício onde se instale o Legislativo.

Art. 3º - A inauguração da placa no edifício da Prefeitura deverá ser feita solenemente na "Semana Arnolfo Azevedo" a ser comemorada pela primeira vez no corrente ano.

Art. 4º - Fica o Sr. Chefe do Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa de que trata o artigo anterior.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aquisição da placa correrão por conta da verba respectiva.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 5 de novembro de 1956.



ROZENDO PEREIRA LEITE

= Prefeito Municipal =

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 5 de novembro de 1956.



HORÁCIO CABRAL DA FONSECA

=Diretor Geral da Secretaria=